



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE  
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA  
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA  
JEFFSON ALVES  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 04010003/2023
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 04010003/2023
- Extrato do Termo de Contrato Nº 04010001/2023
- Termos de Autorização de Inexigibilidades
- Termos de Ratificação de Inexigibilidades
- Extratos de Inexigibilidade de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 04010003/2023**  
(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 23.469.879/0001-10, com sede na AV ABEL CABRAL, 1245, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023  
**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA - CNPJ: 23.469.879/0001-10, com sede na AV ABEL CABRAL, 1245, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos, no valor total de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023  
**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA (23.469.879/0001-10)

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2000 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 04/06/2023

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 04010001/2023

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADO:** A L ALVES DOS SANTOS- ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação anexa aos autos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com o serviço de assessoria de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Atividade 39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2000 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL**

**A L ALVES DOS SANTOS – TITULAR DA CONTRATADA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010002/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023  
**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fornecimento de energia elétrica, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, no valor total de R\$ 545.000,00(quinhetos e quarenta e cinco mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. SUELDO MAIA PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

**OBJETIVO:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 545.000,00, (quinhetos e quarenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 201 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 319 - 1 . 13001 . 4 . 122 . 2000 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 403 - 1 . 7001 . 15 . 122 . 2000 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 487 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 598 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010004/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho - até 1559 - lado ímpar, 1555, Tirol, Natal/RN.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho - até 1559 - lado ímpar, 1555, Tirol, Natal/RN, referente à contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de fornecimento de água potável, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. SUELDO MAIA PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

**OBJETIVO:** contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 68.000,00, (sessenta e oito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 201 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 403 - 1 . 7001 . 15 . 122 . 2000 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 487 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 598 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010005/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2023, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE, inscrita no CNPJ: 08.392.581/0001-66.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE - CNPJ: 08.392.581/0001-66, referente à contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010005/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE (08.392.581/0001-66)

**OBJETIVO:** contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 10.000,00, (dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010006/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços de telefonia, em caráter exclusivo, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, referente ao exercício de 2023, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa OI S.A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor OI S.A - CNPJ: 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, referente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços de telefonia, em caráter exclusivo, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010006/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** OI S.A (76.535.764/0001-43)

**OBJETIVO:** contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços de telefonia, em caráter exclusivo, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, referente ao exercício de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 10.000,00, (dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010007/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com PR/CC/IMPrensa Nacional, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na Quadra SIG Quadra 6, LOTE 800, Zona Industrial, Brasília/DF.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1998 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de janeiro de 2023.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor PR/CC/IMPrensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na Quadra SIG Quadra 6, LOTE 800, Zona Industrial, Brasília/DF, referente à contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme solicitação constante dos autos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 4 de janeiro de 2023

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010007/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** PR/CC/IMPrensa Nacional (04.196.645/0001-00)

**OBJETIVO:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPrensa Nacional – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 368 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 04/01/2023.

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**